



INFORME TÉCNICO SEBES/SUAS Nº 10 / 2021

ASSUNTO: Retomada do atendimento presencial de todos os Serviços e Programas das Redes de Proteção Social Básica e Especial.

A Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES orienta **as Organizações da Sociedade Civil que possuem Termo de Colaboração, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.**

CONSIDERANDO as normativas referentes à quarentena no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que prorrogam a quarentena no Município de Bauru, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) em vigor;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Vigilância Epidemiológica – Secretaria Municipal de Saúde de Bauru que não se opõe à retomada das atividades presenciais mediante a não interrupção das medidas de biossegurança.

CONSIDERANDO a Resolução SEBES nº 05 de 18 de março de 2021 que dispõe sobre os Serviços, Programas e as atividades essenciais no âmbito da Assistência Social no Município para atendimento à população no período de pandemia decorrente do Covid-19.

CONSIDERANDO a Resolução SEDS nº 40 de 22 de setembro de 2021 que estabelece os procedimentos a serem adotados para a garantia do atendimento dos usuários nos serviços de proteção básica e especial da política de assistência social.

A Secretaria Municipal do Bem Estar Social estabelece:

1. Fica autorizada a retomada do atendimento presencial na fase de quarentena atual para **todos os Serviços e Programas das Redes de Proteção Social Básica e Especial, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – SEID e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias em Centro Dia.**
2. As O.S.C.s deverão prever a retomada sob estrita observância das medidas de saúde, criando estratégias de acordo com a capacidade do espaço físico dos locais onde ocorrerão as atividades.
3. O retorno das atividades presenciais não será obrigatório para o usuário que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL



apresentar atestado médico relacionado aos riscos de saúde frente à pandemia do Covid-19, devendo a equipe dos serviços/programas criar estratégias de atendimento.

4. Para o retorno presencial das atividades é obrigatório o preenchimento da declaração que encontra-se anexo a este documento (**a declaração poderá ser adaptada de acordo com faixa etária do usuário do serviço/ programa com relação a vacina**) e as ações deverão ser realizadas conforme Padrão Normativo e Plano de Trabalho.
5. Diante do contexto da pandemia, **todos os Serviços e Programas** deverão incluir em suas atividades orientações em relação à Covid-19, visando à ampliação informacional e a prevenção de transmissibilidade.
6. Realizar acompanhamento das famílias usuárias em conjunto com CRAS/CREAS para o enfrentamento das vulnerabilidades associadas ao isolamento social e reflexos da pandemia nos territórios.
7. Orientamos que as medidas sanitárias permaneçam sendo seguidas:
 - Disponibilizar álcool em gel 70% em todos os ambientes do estabelecimento onde houver circulação de pessoas. No caso de uso por crianças e adolescentes manter supervisão para evitar acidentes.
 - Realizar a assepsia dos locais ao final de cada atendimento, com a desinfecção dos pontos de contato em geral, utilizando álcool 70%;
 - Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.
 - Os materiais que não podem ser higienizados não deverão ser compartilhados nas atividades.
 - Não compartilhar objetos de uso pessoal como copos, talheres e toalhas.
 - Sinalizar em locais visíveis as medidas de prevenção como uso de máscara, lavagem de mãos.
 - Disponibilizar EPI's, quando necessário, para as atividades presenciais, evitando a transmissibilidade do Coronavírus.
 - Garantir a obrigatoriedade do uso de máscara, orientando aos funcionários, usuários e responsáveis sobre o correto uso da mesma. Não é recomendado o uso de máscara por crianças com idade inferior a 2 anos e por aquelas que apresentam dificuldade em removê-la (deficiência/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL



limitação).

- No caso de transporte de funcionários e usuários, aumentar a frequência de limpeza e desinfecção de superfícies, equipamentos, estofamentos, carpetes e objetos compartilhados entre pessoas, além da recomendação de que todos os veículos que transportam usuários e funcionários circulem somente com passageiros sentados em assentos, com uso de máscaras e preferencialmente com as janelas abertas, com a finalidade de promover a renovação do ar.
 - Caso algum usuário ou funcionário apresente sintomas, deverá ser afastado dos demais imediatamente.
 - Informar a SEBES via email do monitoramento qualquer ocorrência de casos suspeitos ou confirmados de usuários e funcionários.
8. A Política de Assistência Social é considerada essencial, desta forma, com relação às equipes, cabe à O.S.C. a adoção de medidas preventivas à transmissibilidade do novo Coronavírus nas unidades.
9. As aquisições relacionadas a manutenção das instalações e/ou aquisição de equipamentos e insumos que não estão dentro da rotina de atendimento dos Programas e Serviços, como por exemplo reformas, móveis, eletroeletrônicos, uniformes, entre outros, deverá ser apresentada solicitação através de ofício ao Órgão Gestor, embasada em argumentos técnicos, bem como justificada a relação com o objeto da parceria. Também será necessário acrescentar a essa solicitação três orçamentos, considerando o valor de mercado. No caso de manutenção das instalações recomenda-se que o orçamento seja apresentado de forma separada mão de obra e material, bem como que seja anexado foto do local que precisa de manutenção.
10. Em relação a oferta de alimentação, conforme pontua informe técnico 07/2021 item 1, referente aos Kit's Típicos de Festividades, deverão oficializar o órgão gestor solicitando autorização, enfatizando em qual atividade será vinculada/realizada e data. Posteriormente, publicizar nas mídias sociais oficiais da Organização da Sociedade Civil.

Bauru, 05 de novembro de 2021.


Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo
Secretária Municipal do Bem Estar Social

Timbre da OSC

Declaração

Nome do usuário:

Nome do responsável:

Programa / Serviço:

() SIM

Declaro que tomei as doses da vacina e estou de acordo com a participação nas atividades coletivas, a partir de ____/____/2021 e ciente que diante desta pandemia, caso venha apresentar pelo menos um dos sintomas ou tenha proximidade com pessoa infectada/suspeita de contaminação pela Covid-19, o Serviço/Programa será informado e não haverá comparecimento nas atividades presenciais por medida de precaução necessária para a não transmissibilidade da doença.

Declaro ainda que recebi esclarecimentos da equipe da O.S.C. sobre os protocolos de segurança sanitária, higiene e distanciamento.

() NÃO

Declaro que o (a) usuário (a) supracitado (a) não participará das atividades presenciais neste momento, mediante apresentação de atestado médico relacionado aos riscos de saúde frente à pandemia do Covid-19, sendo orientado pela equipe sobre a forma de atendimento que a Organização adotará para o caso.

Bauru, _____ de _____ de 202__.

Assinatura